



Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 19

Publicada no "O Valeparaibano" nº 2573, de 29 de janeiro de 1964

Of.

LEI Nº 1030

De 27 de janeiro de 1964.--

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do art. 38, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, situadas na Vila Veneziani, segundo subdistrito da sede, a saber:

a) MANOEL ROSENDO DE OLIVEIRA, a rua "E", da planta, Gleba "A", que começa na Rua Buquira e termina na propriedade de Inácio Kasper;

b) DEPUTADO FERNANDO FERRARI, a rua "C", Gleba "B", da planta, que começa na Av. Rui Barbosa e termina na praça constante da planta;

c) AFRÂNIO DE PAIVA DELGADO, a rua "B", Gleba "B", da planta, que começa na Estrada de Campos do Jordão e termina na praça constante, da planta;

d) ELIAS DA CUNHA MELO, a rua "E", Gleba "B" da planta, que começa na rua "B" e termina na rua "A";

e) PADRE GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, a praça situada no final da rua Afrânio de Paiva Delgado e Deputado-Fernando Ferrari.

Artigo 2º - Fica denominada BRIGADEIRO OSWALDO - NASCIMENTO LEAL, a rua "B" da planta do loteamento Jardim S. Dimas, que começa na rua "A" e termina no loteamento Jardim-Azevedo.

Artigo 3º - Fica denominada PROF. ANTÔNIO DE QUEIROZ FILHO a via pública que começa na Av. São João e termina na Rua Carlos Chagas.

Artigo 4º - Fica denominada CÂNDIDO GONÇALVES DE BEM a rua "A" da planta do loteamento Jardim Maritéia, situado no Alto da Ponte.



Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 19

Of.

Fls. -2-

Artigo 5º - Fica denominada VIRGILIO EMIDIO - BISPO a rua B, da planta do loteamento Jardim Maritéia.

Artigo 6º - Fica denominada JOSINO BERNARDES-FERREIRA a rua "B", do loteamento Jardim S. Lourença, que começa na Rua Raul Fagundes e termina na rua Cel. Donato Mascarenhas.

Artigo 7º - Passa a denominar-se PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY a atual Praça da Bandeira.

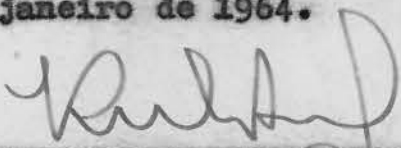
Artigo 8º - Fica revogado o artigo 1º e alíneas da lei 1013, de 8 de novembro de 1963.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 27 de janeiro de 1964.-


 Francisco Pereira de Faria
 PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos 27 de janeiro de 1964.


 José Rubens Barbosa
 SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO SUBSTº.